

**Vereador Miguel Poggiali Gasparoni**  
Câmara Municipal de Ubá - MG

**PROJETO DE LEI N° 24/98**

*Estabelece largura mínima nas estradas rurais municipais do Município de Ubá e contém outras disposições.*

*Art. 1º* - As estradas rurais do Município de Ubá terão obrigatoriamente, largura mínima de 07 (sete) metros em pista de rolamento.

*Parágrafo Único* - As estradas rurais vicinais terão, obrigatoriamente, no mínimo, 5,50 metros.

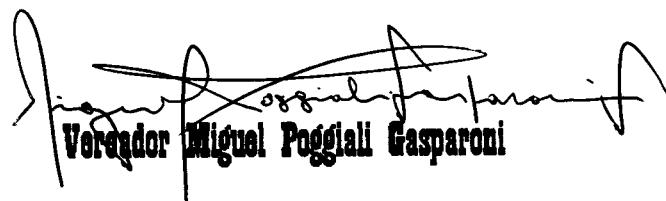
*Art. 2º* - A Municipalidade empreenderá todos os esforços no sentido de regularizar a situação das atuais estradas rurais principais e vicinais existentes na área do Município, em conformidade com esta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

*Parágrafo único:* O Município, em parceria com os proprietários rurais, providenciará meios para facilitar a mudança das cercas e/ou similares por ventura existentes e localizadas às margens das estradas, de forma a adequá-las às medidas estabelecidas no artigo 1º da presente Lei.

*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Art. 4º* - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de abril de 1.998.

  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

## ***JUSTIFICATIVA***

Estabelece nossa Carta Maior - a Constituição da República Federativa do Brasil - que todo cidadão tem o livre direito de ir e vir dentro do território nacional.

O que temos assistido em nosso Município é um absurdo sem precedente e a alegação por parte dos responsáveis pela manutenção, conservação e ordenamento das estradas públicas municipais, que não existe legislação que estabeleça a largura mínima necessária para estas rodovias.

A Prefeitura comparece e arruma uma estrada; o cidadão - proprietário - achando-se no direito de assim proceder, muda sua cerca para o local onde a Prefeitura executou o serviço pelo fato do mesmo estar limpo e plano. Consequentemente, com o passar do tempo, nossas estradas foram se “afunilando”, tornando-se intransitáveis e impedindo, em muitos locais que um carro passe pelo outro, ou que um carro passe por uma charrete ou algo semelhante.

A Prefeitura empreenderia todos os esforços no sentido de regularizar esta situação, promovendo esclarecimentos à população da zona rural e buscando parceria com os mesmos de forma a que retornem suas cercas aos locais originais, permitindo, assim, que a Municipalidade cumpra com seu dever de conservar as estradas e gerir seu trânsito.

As medidas que apresentamos é fruto de uma pesquisa realizada pela própria Divisão de Urbanismo da Prefeitura, conforme cópia que anexamos. Entretanto, estamos abertos ao diálogo para conseguirmos a metragem ideal e de consenso.

Certos de poder contar com o apoio dos nobres Pares, renovamos a V. Exa. o costumeiro respeito e aos demais companheiros a consideração de sempre.

Sala das Sessões “*Vereador Lincoln Rodrigues Costa*”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de abril de 1.998.



Vereador Miguel Poggiali Gasparoni